



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº 068 de 16 de outubro de 2008

Dispõe sobre a alteração do Regimento da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Portaria Nº 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto.

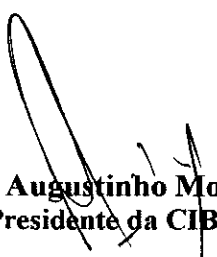
II - Portaria N º 699/GM de 30 de Março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

III – O Regimento da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, homologada em reunião ordinária no dia 31 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regimento da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Luís Artur Z. Antônio
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

REGIMENTO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, instituída pela Portaria GAB Nº. 085/1993 é uma instância de decisão colegiada constituída pelos gestores da esfera estadual e municipal, em atendimento a Portaria GM/MS Nº. 545 de 20 de maio de 1993.

Art. 2º- A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT tem por finalidade, a articulação, a negociação e a pactuação entre os gestores da esfera estadual e municipal, para regulamentação e operacionalização das políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT tem por objetivo, assessorar os Colegiados de Gestão Regional do Estado de Mato Grosso - CGR/MT, através da sua Secretaria Executiva, bem como homologar as pactuações expressas em forma de Proposição Operacional.

Art. 4º - O Regimento dos Colegiados de Gestão Regional do Estado de Mato Grosso deve ser baseado no Regimento da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º- A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT é composta paritariamente por membros representantes da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT,



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Curitiba - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 – e-mail cib@ses.mt.gov.br

C:\Documents and Settings\luiz.arthur\Meus documentos\COSEMS MT LAZA REDE SUS MT ABREUNIAO COSEMS CIB MT REDE OUT 2008\Reunião Outubro-2008\RESCIB_068_10_2008_Regimento_da_CIB_MT.doc





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

indicados pelo Secretário de Estado de Saúde e pelos Vices-Presidentes Regionais do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MT, eleitos em fórum próprio, sendo que cada titular terá seu respectivo suplente.

Art. 6º- O Secretário de Estado de Saúde poderá substituir seus representantes sempre que se fizer necessário. O COSEMS/MT deve informar a Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso as alterações de seus Vices Presidentes Regionais.

Art. 7º- O Secretário de Estado de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde da capital são membros natos da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT.

§ Único – O Secretário Municipal de Saúde indicará o seu suplente.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA

Art. 8 º- A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, compete:

- I** – Regulamentar os aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde – SUS/MT.
- II** – Definir diretrizes e formular estratégias para implementação das políticas do SUS, observadas as competências do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso.
- III** - Atuar como instância mediadora sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais de Saúde e pelos Colegiados de Gestão Regionais – CGR.
- IV** – Promover o intercâmbio das informações com os Colegiados de Gestão Regionais para o fortalecimento dos processos de descentralização, regionalização e pactuação.
- V** – Atuar como fórum de elaboração e aprovação de instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementares nos aspectos comuns à atuação das duas esferas de gestão do SUS.



Centro Político Administrativo, Bl. 05

CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

C:\Documents and Settings\luiz.arthur\Meus documentos\COSEMS MT LAZA REDE SUS MT ABIREUNIÃO COSEMS CIB MT REDE OUT 2008\Reunião Outubro-2008\RESCIB_068__10_2008_Regimento_da_CIB_MT.doc





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

VI - Promover articulação, negociação e pactuação entre os gestores das duas esferas de governo, para a regulamentação e a operacionalização das políticas de saúde no âmbito das duas esferas do SUS.

VII - Promover e apoiar processos de qualificação permanente dos Colegiados de Gestão Regionais do Estado de Mato Grosso – CGR/MT.

VIII – Promover o fortalecimento das instâncias de pactuações regionais para efetivar a descentralização e a regionalização da gestão do SUS.

IX – Assessorar os Colegiados de Gestão Regionais – CGR/MT quanto aos diversos aspectos para enquadramento e permanência nas diversas condições de gestão do SUS.

X – Pactuar questões relativas ao financiamento das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, observadas as competências das duas esferas.

XI - Atuar como instância recursal conforme as normas vigentes.

§ Único - Toda e qualquer consulta formulada à Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT, será através da sua Secretaria Executiva.

XII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 10º - A Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT compete:

I – Assessorar a presidência da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT.

II – Providenciar a convocação das reuniões do Plenário da CIB/MT, da Câmara Bipartite Estadual e das Câmaras Técnicas Temáticas.

III – Organizar e secretariar as reuniões do Plenário da CIB/MT e acompanhar as reuniões das Câmaras Técnicas Temáticas.

IV – Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

V – Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à presidência da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

VI - Operacionalizar as deliberações técnicas e administrativas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

VII – Acompanhar o funcionamento das Câmaras Técnicas Temáticas.

VIII – Dar parecer sobre assuntos de natureza técnica administrativa que tenham sido propostos a Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

IX – Elaborar e divulgar a síntese das reuniões da CIB/MT.

X – Alimentar a página da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT no site da SES/MT, divulgando o regimento, as resoluções CIB/MT, as atas, as sínteses das reuniões, o calendário das reuniões dos Colegiados de Gestão Regionais – CGR/MT e as notícias alusivas as Comissões Intergestores Bipartites.

XI – Analisar e distribuir, quando for o caso, documentos encaminhados pelos Colegiados de Gestão Regionais – CGR/MT às Câmaras Técnicas Temáticas.

XII – Registrar em Ata as reuniões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

Art. 11º - A Câmara Bipartite Estadual compete:

I – Definir a pauta de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

Art. 12º - As Câmaras Técnicas Temáticas compete:

I – Assessorar tecnicamente a Secretaria Executiva e o Plenário da CIB/MT na formulação de políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e proposição de normas.

II – Cumprir as determinações do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

III – Facilitar, previamente, a negociação e pactuação de assuntos a cargo do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT.

IV – Encaminhar a Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as demais providências de competência do Plenário.



Centro Político Administrativo, Bt. 05

CEP 78 050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13º- A Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT tem a seguinte composição:

I – Plenário.

II – Secretaria Executiva.

III - Câmara Bipartite Estadual.

IV - Câmaras Técnicas Temáticas.

Art. 14º- O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT é constituído por membros titulares, em conformidade com o Artigo 5º deste Regimento, tendo assento com direito a voz os membros titulares, e na ausência desses, os respectivos suplentes.

§ Único- Participarão das reuniões os membros titulares ou suplentes, integrantes das Câmaras Técnicas e os convidados indicados pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

Art. 15º- O plenário da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias do Plenário serão agendadas na última reunião de cada ano, quando será aprovado o calendário para o ano seguinte.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Câmara Bipartite Estadual.

§ 3º - A reunião terá início com a presença da maioria simples, cinquenta por cento mais um, dos membros da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

§ 4º - A abertura da reunião será feita pela presidência, após conferência de quorum pela Secretaria Executiva, que conduz a discussão de cada item, estabelece um tempo para intervenção com direito a réplica, solicita propostas, arremata com objetividade e submete a deliberação.

Art. 16º- Os membros titulares que sem qualquer motivo justificado deixar de comparecer ou enviar seu suplente a três reuniões consecutivas ou intercaladas, no período de um ano, será automaticamente destituído.

Art.17º - A pauta da reunião será definida pela Câmara Bipartite Estadual, e elaborada pela Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT, com



Centro Político Administrativo, Bl. 05

CEP 78 050-970 – Curitiba - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

C:\Documents and Settings\luiz arthur\Meus documentos\COSEMS MT LAZA REDE SUS MT ABIREUNIÃO COSEMS CIB MT REDE OUT 2008\Reunião Outubro-2008\RES CIB_068_10_2008_Regimento_da_CIB_MT.doc





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

antecedência mínima de sete dias úteis da reunião e deve ser constituída por quatro itens, a saber: informes, homologações, temas para discussão e pactuação e temas para apresentação.

§ 1º - Os temas a serem pactuados pelo Plenário serão distribuídos pela Secretaria Executiva da CIB/MT as Câmaras Técnicas Temáticas para serem, necessariamente, analisados e fundamentados, haja vista que é a Secretaria Executiva quem recebe as demandas para elaboração da pauta.

§ 2º - A inclusão de outros temas na pauta será permitida mediante acordo com a Câmara Bipartite Estadual.

§ 3º - As matérias que não obtiverem consenso ou solução imediata, e que impliquem danos ou riscos iminentes à saúde da população em geral ou a de grupos específicos serão classificadas como urgentes.

§ 4º - Por solicitação de qualquer das representações as matérias classificadas como urgentes serão incluídas em pauta até sua solução ou encaminhadas com "Ad Referendum". Essa prerrogativa de deliberação cabe ao Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT e ao Presidente do COSEMS/MT.

§ 5º - A deliberação tratada no parágrafo acima será submetida à apreciação para homologação e retificação, se necessário, na primeira reunião ordinária subsequente.

§ 6º - A pauta da reunião deverá ser encaminhada aos membros da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT, nos cinco dias úteis que antecedem a reunião.

Art.18º - As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT deverão ser sistematizadas sob forma de Resolução, devendo ser encaminhadas para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE/MT.

§ 1º - As decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT deverão ser aprovadas exclusivamente por consenso dos membros integrantes.

§ 2º - Os assuntos que exigirem homologação do Conselho Estadual de Saúde deverão ser encaminhados para tal finalidade, na primeira reunião ordinária do mesmo.

Art.19º - Das reuniões do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT serão lavradas atas que informarão sucintamente todos os assuntos contidos na pauta, bem como aqueles que por ventura venham a ser incluídos conforme entendimento do Plenário.

§ 1º - As atas deverão ser distribuídas aos membros da CIB/MT com antecedência mínima de três dias antes da reunião para leitura prévia.

§ 2º - No início de cada reunião, a ata da reunião anterior será submetida à discussão e aprovação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

§ 3º - As atas serão digitadas obedecendo ao seguinte formato: cabeçalho (contendo brasão do Estado de Mato Grosso), data, horário, local e objetivos, nome de quem conduziu a reunião, membros presentes (registrando cada seguimento), relato da reunião e encerramento. As linhas e páginas serão numeradas e rubricadas. Assina a ata o presidente da CIB/MT (ou seu representante indicado para presidir a reunião), o presidente do COSEMS/MT (ou seu representante indicado para substituí-lo), quem secretariou a reunião e quem lavrou a ata. A lista de presença dos membros deverá ser anexada ao documento em tela.

§ 4º - As Atas aprovadas deverão ser divulgadas e encaminhadas aos membros da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT, e anualmente encadernadas e arquivadas na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT.

Art.20º - A Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT é composta paritariamente por membros da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS/MT, indicados respectivamente pelo Secretário Estadual de Saúde e pelo Presidente do COSEMS/MT.

§ 1º - A Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT é coordenada por um Secretário Executivo, nomeado pela presidência da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT, e na sua ausência, por um representante por ele indicado.

Art.21º - A Câmara Bipartite Estadual é composta pelo Secretário de Estado de Saúde e presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT, pelos Secretários Adjuntos de Saúde, pela Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT e pelos representantes indicados pelo Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MT.

Art. 22º - As Câmaras Técnicas Temáticas serão compostas por técnicos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MT.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º - A divulgação ao público de informações referentes a assuntos tratados pela Comissão, somente poderá ocorrer mediante consenso de seus membros.



Centro Político Administrativo, Bl. 05

CEP 78.050-970 - Curitiba - MT

Telefone: (0**65) 613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br

C:\Documents and Settings\luiz arthur\Meus documentos\COSEMS MT LAZA REDE SUS MT ABREUNIAO COSEMS CIB MT REDE OUT 2008\Reunião Outubro-2008\RESCIB_068__10_2008_Regimento_da_CIB_MT.doc



Assinatura manuscrita



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

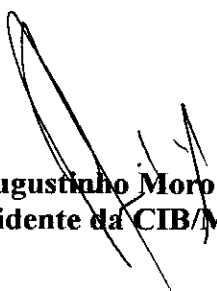
Art. 24º - O presente Regimento poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de dois terços dos membros da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT ou por solicitação da Secretaria Executiva, registrada em ata.

Único - As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para esse fim, com antecedência mínima de quinze dias, devendo ser aprovadas por maioria qualificada.

Art. 25º - Quando não houver consenso nas Resoluções apresentadas a Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT, a instância de decisão ou de deliberação será a Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 26º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Plenário da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/MT.

Art. 27º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação pela CIB/MT, ficando revogadas as disposições em contrário.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Luís Artur Z. Antônio
Presidente do COSEMS/MT

